



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 096/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, para a prestação de serviços de recepcionista e supervisor (a), nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.010567/2023-61, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.012487/2023-40, o Parecer nº 96/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.039469/2023-13, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.098300/2023-97, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.049223/2023-41, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.023075/2022-26, resolvem aditar o Contrato nº 096/2022, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 2/2018, ratificado pela Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 096/2022, passando de “DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI” para “**DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**”, conforme determinação legal prevista no artigo 41 da Lei nº 14.195/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 096/2022 fica prorrogado de 15 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2022 (mês da apresentação da proposta) e julho de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa, 3.3.90.37, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2023NE002084, de 7 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIZ CARLOS DA
SILVA
BATISTA:04451363160

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS DA SILVA
BATISTA:04451363160
Dados: 2023.06.22 16:16:43
-03'00'

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA
DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC